ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2024
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:
- Processo Administrativo nº 001/2024 - Dispensa número 001/2024;
- Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Presidente **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA** portador do RG nº 25.016.219/2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028/45, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LLACT GESTÃO PÚBLICA LTDA** , com sede à Rua Henrique Schroeder, nº 26, Bairro Jardim Belo Horizonte, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 18.537.227/0001-36,** representada neste ato através do Sr. **LUCIANO APARECIDO DE LIMA**, inscrita no CPF 287.208.038-42 e RG nº 33.064.939-5, doravante denominado **CONTRATADO,** nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 Processo Administrativo nº 001/2024 e Dispensa nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, COM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTQUEIRA – CISMA.

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL, COM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES(AS) DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA: CAMPOS DO JORDÃO, MONTEIRO LOBATO, SANTO	Mês	03	21.600,00	64.800,00

	ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, PINDAMONHANGABA E TREMAMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM FORMATOS ON-LINE E AO VIVO COM OFICINAS TEMÁTICAS E PRESENCIAL COM CAPACITAÇÕES QUANTO AO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M – ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP E NORMAS FEDERAIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do presente contrato **será executado em regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.**

2.2. A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** que serão pagos por mês, devidamente atestado pela Secretaria Executiva.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.3. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

3.4. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – **Consorcio Intermunicipal Serra Da Mantiqueira**
0101 - **CISMA**
04.122.0001.2.001 – **Manutenção Dos Serviços**
01.110.3.3.90.39.00 – **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

4.1.1. A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração dos dados informados em sua proposta comercial.

4.1.2. O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**,

poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.2. O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

4.3. 08 HORAS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO CISMA COM A PRESENÇA DOS(AS) SERVIDORES(AS) REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS; SUBTOTAL 08 HORAS DAS OFICINAS E MENTORIAS ON-LINE 04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-PLANEJAMENTO;
04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-FISCAL;
04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-EDUCAÇÃO;
08 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-SAÚDE;
04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-AMBIENTAL;
04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-CIDADE;
04 HORAS – OFICINA E MENTORIA I-GOV I
SUBTOTAL 32 HORAS

4.3.1. DAS CAPACITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS
08 HORAS NA SEDE DE CAMPOS DO JORDÃO
08 HORAS NA SEDE DE MONTEIRO LOBATO
08 HORAS NA SEDE DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
08 HORAS NA SEDE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
08 HORAS NA SEDE DE TREMEMBÉ
08 HORAS NA SEDE DE PINDAMONGABA
SUBTOTAL: 48 HORAS

4.3.2. DOS DIAGNÓSTICOS
04 HORAS PARA CADA MUNICÍPIO TOTAL
06 MUNICÍPIOS SUBTOTAL 24 HORAS

TOTAL DE 120 HORAS

4.4. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:
Diagnóstico para cada município em PDF e com planilhas para simulação do preenchimento do IEGM 2024, ano base 2023, que servirá de base para acompanhamento e montagem pelos municípios e seus servidores(as) de seus dossiês de documentos de cada Município participante; Apresentação de Plano de Trabalho da sistemática de respostas aos questionários do IEG-M por meio de Oficina e Mentoria On-Line e Ao Vivo com Profissional Especialista e credenciado em nossa empresa; Capacitação dos(as) servidores(as) municipais sobre o IEG-M 2024, ano base 2023.

4.5. METODOLOGIA:
Os trabalhos deverão se desenvolver em conjunto com as equipes do CISMA e das Prefeituras Municipais, através da participação de seus técnicos, em processo de colaboração mútua e de intercâmbio entre os consultores externos e os dirigentes e servidores, de modo a atender fielmente às suas demandas, por meio de oficinas e mentorias a serem realizadas, e, na sequência com as capacitações presenciais. Para tanto o CISMA e as Prefeituras Municipais, colocarão à disposição todo seu corpo técnico e informações necessárias à execução dos trabalhos. Todo o trabalho desenvolvido e os resultados alcançados deverão estar em estrita consonância com a legislação pertinente ao assunto, quais sejam: • Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988; • Constituição do Estado de São Paulo; • Lei Orgânica Municipal; • Lei Complementar Nº 4.320/64; • Lei Complementar 101/2000; • Instruções Técnicas do TCESP.;

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à contratada oferecer:

5.1.1. Tendo em vista os atuais níveis profissionais exigidos, o licitante vencedor da presente licitação deverá comprovar que o profissional que atuará na prestação de serviço a atuação em entidades do Poder Público apresentando documentos que comprove a capacidade técnica em nome do profissional na área contratada com conhecimento;
5.1.2. Conteúdo didático relacionado ao programa – apostila em formato PDF;
5.1.3. Certificado a todos os participantes;
5.1.4. Despesas de viagem, hospedagem e alimentação de seu profissional;
5.1.5. Despesas com honorários de seu profissional.
5.1.6. Suporte pós curso: A empresa deverá prestar assistência direta, contando com uma equipe especializada ou o próprio consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail, WhatsApp, no período válido em até três meses após o encerramento das aulas. Dessa forma, todos os participantes do treinamento poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que sejam relacionadas aos temas abordados no programa, garantindo o aprendizado e oferecendo todo o respaldo aos servidores envolvidos.
5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.3. Prestar os serviços, objeto deste contrato com eficiência e profissionalismo;
5.4. Responsabilidades por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato;
5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade;
5.6. Informar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;
5.7. Refazer, sem ônus para a Contratante, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
5.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação/ execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
5.9. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de crimes ou contravenções, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe(s) venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.2. Definir a data e o local adequado à realização do treinamento, dispondo de mobiliário e instalações de equipamentos, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, empenho e autorização de fornecimento;
6.3. Fornecer notebook, data show, flipchart e/ou tela de projeção, conforme necessidade; 7.3 Providenciar à contratada a relação de participantes do treinamento (até 30 pessoas) para emissão de listas de presença e certificados, contendo nome completo, CPF, cargo/função, e data de nascimento.
6.4. Providenciar empenho prévio à realização e fornecer cópia do mesmo à contratada, no prazo de 5 dias úteis, antes do primeiro dia do treinamento.
6.5. Providenciar o pagamento, por ordem bancária, no em até 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica (portaria cat nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela

unidade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
7.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
7.4. Fraudar na execução do contrato;
7.5. Comportar-se de modo inidôneo;
7.6. Cometer fraude fiscal;
7.7. Não mantiver a proposta.
7.8. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.10. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
7.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o Consórcio opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
7.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
7.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
8.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;
8.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;
8.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;
8.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;
8.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 05 de fevereiro de 2024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Presidente do CISMA
CONTRATANTE

LUCIANO APARECIDO DE LIMA
LLACT GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Mariane Santos
RG: 34374639-6

2. _____
Nome: MANUELA O. de Carvalho
RG: 47.401.593-X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA
CONTRATADO: LLACT GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO Nº: 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, COM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTQUEIRA – CISMA, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 05 de FEVEREIRO de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura:	**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:** Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura:	**PELA CONTRATADA:** Nome: LUCIANO APARECIDO DE LIMA CPF: Cargo: Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO: Nome: MARIANA FATIMA SANTOS Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA CPF: Assinatura:	**DEMAIS RESPONSÁVEIS:** Nome: CPF: Cargo: Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Cargo: Presidente do Consórcio
CPF:
Assinatura:

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira
Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53
www.consorciomantiqueira.com.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA
CNPJ Nº: 04.894.776/0001-53
CONTRATADA: LUCIANO APARECIDO DE LIMA
CNPJ Nº: 18.537.227/0001-36
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
VIGÊNCIA: 06/05/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, COM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTQUEIRA – CISMA, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021.**
VALOR (R$): R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 05 de fevereiro de 2024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Presidente do
Consórcio Cisma